



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2020

0 3 0 2 / 2 0 2 0

“Estabelece o Livre Acesso dos
Personal Trainers a Academias de
Fortaleza”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica assegurado ao profissional de educação física que presta serviços personalizados (personal trainer) livre acesso, sem ônus, a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 03 de 11 de 2020.

F - E L I M A

**Vereador Evaldo Lima – Presidente da Comissão de Educação da Câmara
Municipal de Fortaleza.**

03 NOV 2020
08 h 29 min
[Signature]
Servidor (a)



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei possui dois escopos fundamentais: a preservação da saúde, valorização da qualidade de vida e o respeito aos personal trainers, profissionais de educação comprometidos com a saúde das pessoas. O projeto estabelece ao profissional de educação física que seja personal trainer o livre acesso, sem ônus, às academias em que os seus alunos estejam matriculados nos seus horários de atendimento.

Há um projeto semelhante em tramitação no Senado Federal, de autoria do Senador Jorge Kajuru, para permitir o livre acesso do personal ao introduzir um novo parágrafo na Lei 9.696/1998, que regulamenta a profissão de educação física. De acordo como o parágrafo, "ao profissional de educação física que presta serviços personalizados (*personal trainer*) fica assegurado o livre acesso, sem ônus, a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades". O projeto municipal reforça e dá celeridade ao projeto federal de autoria do Senador Jorge Kajuru.

Problema verificado é que baseados em não mais que acordo, implícito ou explícito, de repasse de percentuais arrecadados, as academias passaram a impedir ou a até mesmo impor ônus indevido ao aluno ou ao profissional que, não fazendo parte do seu quadro regular de professores ou eventual de *personal trainers* credenciados, desejam acompanhar seus alunos regularmente matriculados para orientação de treinos. Ora, a presença dos *personal trainers* independentes em academias, acompanhando seus alunos, não gera despesas extras a esses estabelecimentos e, ao contrário, propagam o nome da referida academia.

O Projeto atende a solicitação da Associação Cearense de Personal Trainers (ACEPT), representa um clamor da categoria que promove saúde e



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

qualidade de vida, razão pela qual solicito de meus pares a aprovação dessa matéria.

Evaldo Lima

Vereador Evaldo Lima – Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Fortaleza